



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

CONTRATO Nº 007/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Dispensa de Licitação nº 010/2023

Contrato nº 010/2023

Termo de contrato que, entre si, celebram a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata e a empresa Skymax Telecomunicações Ltda, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de internet banda larga com velocidade apta a fazer frente às necessidades da Câmara Municipal.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Dr. Brandão, nº 80, no centro do município de Águas da Prata, SP, CEP 13890-000, cadastrada no CNPJ/MF com o nº 59.032.532/0001-53, neste ato representada por sua presidente, a Sra. **Maria Cristina dos Santos Lerosa**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 12.208.891 SP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 074.357.878-33, residente e domiciliada na Estrada AGP 20, KM 1,7, Fazenda São Miguel Arcanjo, Águas da Prata/SP, no uso de sua competência legal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Skymax Telecomunicações Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.045.264/0001-50, estabelecida na Rua José Garcia Duarte, nº 167, sala 02, Santa Rosa de Viterbo/SP, CEP: 14.270-000, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Elizeu Sabino dos Santos**, portador da cédula de identidade RG sob o nº 26.277.717-4 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 150.708.018-21, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o presente **CONTRATO**, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas abaixo descritas:

1. Do objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de empresa especializada **em fornecimento de internet banda larga com velocidade apta a fazer frente às necessidades da Câmara Municipal**, principalmente a transmissão contínua das filmagens das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências públicas e outros eventos realizados



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

na sede da Câmara Municipal de Águas da Prata/SP, ao vivo, e o envio contínuo de documentos aos órgãos pertinentes.

1.2. Especificações técnicas:

1.2.1. O presente serviço exigirá a implantação, a instalação e o fornecimento dos serviços de internet banda larga com velocidade mínima de 450 mbps, mediante fornecimento de fibra óptica ou outro meio que garanta a qualidade, com a cessão, por comodato, de equipamentos, tais como RB750 para gerenciamento da rede e 02 roteadores Huawei, entre outros indispensáveis ao cumprimento da finalidade da contratação.

1.2.2. Será necessário o suporte técnico imediato relativo ao serviço, podendo ser realizado de forma remota (telefone, celular ou e-mail) ou presencial no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contados do horário da abertura do chamado, garantindo o funcionamento correto e estável da internet.

1.2.3. O serviço deverá ser fornecido em wi-fi e cabeamento físico (nos aparelhos que não tiverem ligação à rede sem fio).

1.2.4. A velocidade mínima necessária, em virtude das transmissões das filmagens realizadas em modo digital full HD, será superior a 100 Mbps de upload.

2. Do prazo de vigência do contrato

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de doze meses, iniciando-se em 12 de agosto de 2023 podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo, nos termos da lei.

2.2. A possibilidade de prorrogação do contrato estará vinculada aos limites financeiros contidos no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e desde que seja comprovada a existência de dotação orçamentária específica para a contratação.

3. Do valor e da forma de pagamento e seu reajuste

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRADA, pelos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 289,90 /mês (duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)** mensais, consistindo no valor global anual a quantia de **R\$ 3.478,80 (três mil e quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal até o dia cinco de cada mês,



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

em boleto bancário. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetivará as retenções previstas em lei.

3.2 Em caso de prorrogação deste contrato, o preço do serviço será reajustado anualmente mediante a aplicação do INPC/IBGE acumulado no período, resguardando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.3 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da CONTRATANTE classificada com o nº 3.3.90.39.00.0000 (outros serviços de terceiros-pessoa jurídica).

4. Das obrigações da CONTRATANTE

4.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:

- a) permitir o acesso da CONTRATADA aos locais de prestação de serviços;
- b) devolver todos os equipamentos cedidos em comodato que estiverem em seu poder, no caso do encerramento do contrato;
- c) zelar pelo bom uso dos equipamentos, imprescindíveis à realização do serviço objeto deste contrato e;
- c) observar as datas dos pagamentos.

4.2. A CONTRATANTE ficará responsável pela regular utilização de todos os equipamentos cedidos necessários à realização dos serviços contratados.

5. Das obrigações da CONTRATADA

5.1. Além das obrigações constantes nas cláusulas deste contrato, nos termos da proposta e da pesquisa de preços, e, em especial, as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

5.2. A implantação dos serviços de forma imediata, no ato da assinatura do presente contrato.

5.2.1. A CONTRATADA é responsável por solucionar os eventuais problemas encontrados na implantação e pós implantação, além do fornecimento de suporte imediato para manutenção, alteração, atualização e correção, bem como esclarecimento de dúvidas.

5.2.2. Entregar, no caso de alterações na legislação pertinente aos serviços, nova versão sem ônus para CONTRATANTE.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

5.2.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a eventual atuação contra "hackers" ou invasores no serviço fornecido.

5.3. A CONTRATADA ficará responsável pela cessão em comodato, à Câmara Municipal, dos equipamentos e demais itens necessários à fiel execução do objeto deste contrato.

5.4. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com as regras e prazos estipulados.

5.5. A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material/serviço contratado.

5.6. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE e prestar todos os esclarecimentos ou as informações por esta solicitados.

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8. Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do presente contrato correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, inclusive aquelas relacionadas com os programas em si, os serviços de instalação, funcionamento, apresentação, suporte, além de deslocamentos, e custo com atendimento técnico presencial, quando requisitados pela CONTRATANTE.

6. Da rescisão e do reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

6.2. Não cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e especificações;

6.3. Cumprimento irregular, levando a contratante a comprovar a impossibilidade e a inviabilidade de manter o contrato conforme estipulado;

6.4. Cessão de equipamentos para terceiros pela contratante, sem autorização da contratada;

6.5. Decretação de falência ou insolvência civil;

6.6. Alteração social ou modificação da finalidade de estrutura da contratada que prejudique a execução deste contrato;

6.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

6.8. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato.

6.9. A rescisão deste contrato poderá ser:



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

- 6.10. Unilateralmente, por ato da contratante, na ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 6.11. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo-se a termo no processo de dispensa, no interesse da contratante;
- 6.12. Judicialmente, nos termos da legislação;
- 6.13. Nos demais casos previstos em lei.

7. Das infrações e penalidades

- 7.1. O cumprimento inadequado do serviço contratado sujeita a **CONTRATADA** ao pagamento de multa correspondente a 5% sobre o valor total do contrato, e no caso de inadimplemento total da obrigação sujeita a **CONTRATADA** ao pagamento de multa correspondente a 15% sobre o valor total do contrato.
- 7.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência do serviço feita sem autorização da contratante será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
- 7.3. Pela inexecução do serviço em quantidade e/ou em qualidade em desacordo com o especificado, a contratada poderá ser notificada, à qual poderá apresentar defesa prévia, para efeitos de aplicação de penalidade definida no item abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 48 horas, podendo ser reduzido ou ampliado, segundo sua complexidade e a critério da administração.
- 7.4. A multa aplicada a que alude o subitem 10.1 não impede que a contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
- 7.5. As multas podem ser aplicadas conjuntamente com as demais sanções descritas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pois são autônomas com relação a elas, e não eximem a contratada da plena execução dos serviços.

8. Das disposições finais

- 8.1. Fica ajustado, ainda, que:
- 8.2. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- 8.3. A pesquisa de preços e as correspondências trocadas entre as partes;
- 8.4. A proposta apresentada pela contratada;



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

8.5. Em caso de omissões, são aplicadas a este contrato as normas regulamentares aplicáveis à espécie, notadamente a Lei nº 8.666/93.

8.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Águas da Prata, 09 de agosto de 2023.



CONTRATANTE

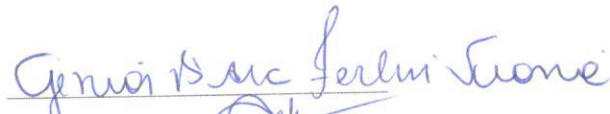
Câmara Municipal de Águas da Prata
(**Maria Cristina dos Santos Lerosa**)
Presidente


CONTRATADA

Skymax Telecomunicações Ltda
(**Elizeu Sabino dos Santos**)
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

01 - 
Nome: Antônio T. Ferrini
RG: 44.028.023-0

02 - 
Nome: Genivaldo de Souza Ferrini
RG: 793804L



**Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da
Prata**

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000.
E-Mail: camaraap@uol.com.br CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Termo de ciência e de notificação

Contratante: Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

Contratada: Skymax Telecomunicações Ltda.

Processo nº 022/2023

Dispensa de licitação nº 010/2023

Contrato nº 010/2023

Valor total registrado: R\$ 3.478,80 (três mil e quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) – duração do contrato de 12 meses.

Objeto: prestação de serviços de empresa especializada **em fornecimento de internet banda larga com velocidade apta às necessidades da Câmara Municipal**, principalmente a transmissão contínua das filmagens das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências públicas e outros eventos realizados na sede da Câmara Municipal de Águas da Prata/SP, ao vivo, e o envio contínuo de documentos aos órgãos pertinentes.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000.
E-Mail: camaraap@uol.com.br CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata, 09 de agosto de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria Cristina dos Santos Lerosa

Cargo: Presidente

CPF nº 074.357.878-33

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Maria Cristina dos Santos Lerosa

Cargo: Presidente

CPF nº 074.357.878-33

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Maria Cristina dos Santos Lerosa

Cargo: Presidente

CPF nº 074.357.878-33



**Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da
Prata**

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000.
E-Mail: camaraap@uol.com.br CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Elizeu Sabino dos Santos

Cargo: Sócio Administrador da Contratada

CPF nº 150.708.018-21

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Pelo contratante:

Nome: Maria Cristina dos Santos Lerosa

Cargo: Presidente

CPF nº 074.357.878-33

Assinatura: _____